



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

Núcleo de Compras de Equipamentos e Imobilizado

EDITAL Nº 12/2026

O Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IGESDF, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de Serviço Social Autônomo (SSA), regulamentado por meio do Decreto nº 39.674, de 20 de fevereiro de 2019, sediado no TR SIA TRECHO 17 RUA 06 LOTE 115, ZONA INDUSTRIAL (GUARÁ), BRASÍLIA-DF, CEP: 71.200-216, por meio da Gerência de Compras, torna público para o conhecimento dos interessados que realizará processo de compra/contratação, na forma eletrônica, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, pelo sistema de **REGISTRO DE PREÇOS** visando a **AQUISIÇÃO DE CARDIOVERSOR/DEFIBRILADOR HOSPITALAR**, nos termos da Resolução CONAD/IGESDF nº 3, de 29 de agosto de 2024, que aprovou Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal em em 29 de agosto de 2024, Ano 53, Seção I, Edição Extra nº 56-A, Pág.1.

1. AS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES DO REGRAMENTO

1.1. Este processo de compras e contratação respeitará o disposto no Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, disponível no endereço eletrônico [Regulamento Próprio de Compras e Contratações - 2024](#).

DAS PUBLICAÇÕES

1.2. O Extrato do Edital será publicado no Diário Oficial do Distrito Federal.

1.3. Este Edital e seus anexos serão publicados no site oficial do IGESDF (www.igesdf.org.br), bem como na plataforma de compras APOIO COTAÇÕES (<https://www.apoiocotacoes.com.br>), podendo ocorrer, ainda a divulgação por outros meios, a exemplo de:

- 1.3.1. Redes sociais;
- 1.3.2. Jornais de grande circulação;
- 1.3.3. Mensagem Eletrônica a potenciais fornecedores.

DO OBJETO

1.4. O presente processo de aquisição/contratação tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE CARDIOVERSOR/DEFIBRILADOR HOSPITALAR**, conforme especificação detalhada do objeto, segundo o rito estabelecido no Título II do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, para atender às necessidades das unidades de saúde administradas pelo Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal (IGESDF), em conformidade com especificações, quantitativos e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

DO PRAZO PARA ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS

1.5. O período de impugnações, questionamentos técnicos ou esclarecimentos será de 03 (três) dias úteis, entre os dias **20/02/2026 e 24/02/2026**.

1.6. O período de resposta aos questionamentos será de 02 (dois) dias úteis, entre os dias **25/02/2026 e 26/02/2026**.

1.7. O período de acolhimento das propostas será de 05 (cinco) dias úteis, entre os dias **20/02/2026 e 26/02/2026**.

DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

1.8. Será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, pelo sistema de **REGISTRO DE PREÇOS**, em modo de disputa que será fechado, no julgamento das propostas que atendam adequadamente a descrição do objeto e as condições de participação deste Edital.

1.9. Propostas que ofereçam produtos com especificações inferiores ou divergentes das estabelecidas serão desclassificadas.

DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

1.10. Poderão participar dos processos de compras e contratações do IGESDF, as pessoas naturais e jurídicas brasileiras ou estrangeiras legalmente autorizadas a funcionar no Brasil, as quais possuam regularidade jurídica, fiscal e trabalhista em plena vigência.

1.11. As compras ou contratações de âmbito internacional ajustar-se-ão às diretrizes estabelecidas pelos órgãos federais responsáveis pela política monetária e pela política de comércio exterior.

1.12. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser acompanhados de tradução juramentada e estar dentro do prazo de validade.

1.13. Fica vedada a participação nos processos de compras e contratações, conforme vedações previstas nos incisos I a VI do artigo 7º da Resolução SEI-GDF nº 03/2024:

I - Dirigente ou empregado do IGESDF, incluindo os membros da Diretoria Executiva e dos Conselhos de Administração, Fiscal;

II - Servidor público ou detentor de cargo em comissão ou função comissionada ou gratificada, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, que possa ter conflito de interesse com o IGESDF, na execução do contrato de gestão firmado com o Poder Executivo, por intermédio da SES/DF;

III - Parentes consanguíneos ou afins até o terceiro grau de pessoas elencadas nos incisos I e II;

IV - Empresas apenadas com suspensão pelo IGESDF, registrado no Banco de Dados do Instituto, bem como no âmbito da Administração Pública do Distrito Federal, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

V - Pessoas jurídicas nos termos dos incisos I e II, as quais tenham participação societária na qualidade de sócio administrador ou gestor da empresa; e

VI - Empresas declaradas inidôneas pela autoridade competente.

DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÕES

1.14. Uma vez publicado o Edital, será concedido prazo de até 03 (três) dias úteis para apresentação de impugnações, questionamentos técnicos ou esclarecimentos que se fizerem necessários, por parte de qualquer interessado, seguido de dois dias úteis para resposta aos questionamentos, com a possibilidade de publicação de errata.

1.15. Os prazos mencionados acima correrão concomitantemente ao período de acolhimento das propostas e, em caso de errata do edital, o referido prazo poderá ser prorrogado;

1.16. Os pedidos deverão ser enviados ao Núcleo de Compras, por meio do endereço eletrônico: emendas.propostas@igesdf.org.br, informando no campo assunto o número do ID da cotação.

2. DA ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO

DO OBJETO DA AQUISIÇÃO

2.1. O presente processo de aquisição/contratação tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE CARDIOVERSOR/DESFIBRILADOR HOSPITALAR**, conforme especificação detalhada indicada na tabela abaixo e na Plataforma Apoio Cotações, segundo o rito estabelecido no Título II do Regulamento Próprio

de Compras e Contratações, para atender às necessidades das unidades de saúde administradas pelo Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal (IGESDF), em conformidade com especificações, quantitativos e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

LOTE	CÓD MV	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE
1	16008	<p>Cardioversor/Desfibrilador Hospitalar</p> <p>Equipamento destinado ao suporte avançado de vida em emergências intra-hospitalares, com capacidade de realizar desfibrilação, cardioversão elétrica, estimulação cardíaca temporária (marcapasso transcutâneo). Deve atender às necessidades de pronto atendimento, emergência, unidades de terapia intensiva, centros cirúrgicos e transporte intra-hospitalar. Tecnologias equivalentes ou superiores serão aceitas, desde que devidamente comprovadas por documentação técnica oficial da fabricante do equipamento.</p> <p>Especificações Técnicas Mínimas</p> <p>Funções Terapêuticas</p> <ul style="list-style-type: none"> • Forma de onda: bifásica controlada, conforme IEC 60601-2-4. • Energia programável: de um a pelo menos duzentos joules, com seleção progressiva; • Modo desfibrilação: manual e sincronizado (cardioversão). • Modo DEA (Desfibrilador Externo Automático) integrado. • Marcapasso transcutâneo: frequência ajustável de quarenta a cento e setenta pulsos por minuto; corrente ajustável de até, no mínimo, cento e quarenta miliampères; largura de pulso ajustável a partir de vinte milissegundos. <p>Monitoramento</p> <ul style="list-style-type: none"> • Eletrocardiograma (ECG): no mínimo três derivações, com possibilidade de monitorar via pás e via cabo paciente. • Detecções mínimas: frequência cardíaca, assistolia e fibrilação ventricular. • Tela: colorida, com pelo menos seis polegadas (equivalente a quinze centímetros), com boa visibilidade em alta luminosidade. • Controles nas pás: seleção de energia e disparo nas pás externas • Alarmes audíveis e visuais para eventos críticos (taquicardia, bradicardia, falha de eletrodo). 	UNIDADE	40

LOTE	CÓD MV	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE
		<p>Alarmes e suporte à RCP</p> <ul style="list-style-type: none"> • Alarmes audíveis e visuais para eventos críticos (taquicardia, bradicardia, falha de eletrodo, bateria em nível baixo). • Metrônomo sonoro para suporte à massagem cardíaca. • Feedback em tempo real da RCP (profundidade e frequência de compressões) — desejável. • Instruções auditivas ao operador — desejável. <p>Pás e acessórios terapêuticos</p> <ul style="list-style-type: none"> • Pás externas adulto/pediátricas reutilizáveis comutáveis. • Compatibilidade com pás adesivas descartáveis para desfibrilação e cardioversão. • O equipamento deve permitir que o nível de energia seja selecionado tanto no console quanto nas pás, especialmente nas externas, desde que a seleção realizada nas pás seja visível no display e que o disparo só ocorra mediante ação consciente e dupla. • Seleção de energia de um a cinquenta joules para uso pediátrico. <p>Alimentação e autonomia</p> <ul style="list-style-type: none"> • O equipamento deve ser bivolt automático, operando tanto conectado à rede elétrica, com tensão de entrada de cem a duzentos e quarenta volts em corrente alternada, cinquenta ou sessenta hertz, quanto por bateria recarregável. • Deve possuir autonomia mínima de duas horas em monitorização contínua ou duzentos choques a duzentos joules (o que for aplicável ao modelo), sendo este parâmetro declarado pelo fabricante e comprovado em ensaio conforme a ABNT NBR IEC 60601-2-4. • O tempo de recarga completa da bateria deve ser de até quatro horas. <p>Portabilidade e Robustez</p> <ul style="list-style-type: none"> • Peso da unidade (sem os acessórios) inferior a 7,5 kg, com alça para transporte. • Grau de proteção mínimo IPX1 (contra gotejamento) e resistência a quedas conforme norma IEC aplicável. 		

LOTE	CÓD MV	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE
		<p>Acessórios Obrigatórios</p> <ul style="list-style-type: none"> • 01 (um) conjunto de pás adulto/pediátrico reutilizáveis e comutáveis; • 01 (um) cabo de ECG com no mínimo três derivações, compatível com a unidade; • 01 (uma) bateria recarregável instalada, com possibilidade de recarga no próprio equipamento ou em estação de recarga externa, conforme solução adotada pelo fabricante. Caso a recarga seja externa, deverá ser fornecida 01 (uma) estação de recarga compatível por unidade e 1 (uma) bateria reserva. • 01 (uma) impressora térmica integrada; • 10 (dez) rolos de papel térmico para a impressora integrada, com especificação compatível ao modelo; • 10 (dez) pás adesivas Adulto; • 10 (dez) pás adesivas pediátricas; • 01 (um) manual do usuário em português. • A cada oito equipamentos fornecidos, ao menos um deve ser entregue adicionalmente com pás internas compatíveis, de modo a garantir a utilização em blocos cirúrgicos. 		

DAS AMOSTRAS E PROSPECTOS

2.2. O IGESDF se reserva o direito de solicitar amostras, prospectos, bulas, catálogos, fichas técnicas e/ou informações detalhadas para constatar se o produto ofertado apresenta as especificações exigidas na Seleção de Fornecedores.

2.3. A solicitação de amostra se dará ao fornecedor provisoriamente vencedor, quando realizada na fase de julgamento das propostas.

2.4. Quando solicitado, a amostra deverá ser apresentada no **prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da solicitação, juntamente com os catálogos, bula e/ou prospectos que contenham a descrição detalhada, em português, do produto ofertado.

2.4.1. Os prospectos, bulas, catálogos, fichas técnicas e/ou informações detalhadas, quando solicitados independente da amostra, deverão ser apresentados no **prazo máximo de 01 (um) dia útil**, contados da solicitação.

2.5. Será reprovada, para o item avaliado, a proposta da empresa que não entregar a amostra no prazo previsto ou entregar a amostra fora das especificações mínimas exigidas neste Edital e seus Anexos.

2.6. Excepcionalmente, mediante apresentação de justificativa e/ou código de rastreamento da entrega, o prazo de recebimento das amostras poderá ser prorrogado, desde que a prorrogação do prazo não ofereça risco à continuidade dos serviços prestados pelo IGESDF.

2.7. As amostras deverão ser entregues no endereço SIA TRECHO 17 Rua 6 Lote 115 - Guará, Brasília - DF, CEP 71.200-216 no horário de 08:00h às 16:00h, devidamente identificadas com o número do processo de compras e contratação.

2.8. As amostras entregues sem a devida identificação poderão acarretar na desclassificação da empresa, serem desconsideradas, bem como descartadas ou destinadas para outros fins sem ônus para o IGESDF.

2.9. Para avaliação da amostra, o IGESDF pode consumir e utilizar o material entregue. Neste caso, a amostra não será devolvida para o fornecedor. Caso seja possível, e em comum acordo entre as duas partes, as amostras poderão ser devolvidas, sendo o recolhimento de responsabilidade do fornecedor, dentro do prazo acordado. Caso a amostra não seja recolhida no prazo acordado, o IGESDF poderá descartá-la sem ônus.

2.10. Para as amostras que forem aprovadas, o quantitativo não será deduzido do montante a ser entregue, caso a empresa seja contratada.

2.11. Sendo a amostra apresentada reprovada, o Fornecedor será desclassificado.

2.12. A qualquer momento, durante o processo, o local de entrega das amostras poderá sofrer modificações, a critério do IGESDF.

3. DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O Registro de Preços é utilizado para possibilitar a aquisição contínua e recorrente de bens e insumos, conforme dispõe o [Regulamento Próprio de Compras e Contratações - 2024](#).

3.2. A vigência da ata de registro de preços será limitada a 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, por igual período, pelo mesmo quantitativo inicialmente contratado, mediante concordância expressa do fornecedor e comprovada a vantajosidade para o IGESDF.

3.3. Os acréscimos ou supressões no registro de preço se limitarão ao percentual estabelecido no art. 127 do RPCC - IGESDF.

3.4. Caso haja desistência do fornecedor vencedor, os demais classificados poderão assumir o saldo remanescente pelo tempo restante para o seu esgotamento nas condições estabelecidas no Edital do processo de contratação.

3.5. O Registro de Preços deverá ser rescindido a termo, podendo promover o seu cancelamento nas hipóteses de descumprimento das condições assumidas no instrumento, respeitando-se os princípios do contraditório e da ampla defesa, ou quando não for mais de interesse do IGESDF.

3.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, não obrigando o IGESDF a contratar, facultando a realização de seleção de fornecedores específica para a aquisição pretendida.

4. DA VISITA TÉCNICA

4.1. Conforme **item 05** do Elemento Técnico - Anexo I deste Edital.

DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.2. Os produtos deverão ser entregues no local especificado no Quadro abaixo no horário de **09h às 16h horas, (segunda à sexta)**.

Relação dos endereços de entrega dos equipamentos

Lote	Endereço	Quantidade (unidades)
1	HRSM: endereço AC 102, Blocos, Conj. A/B/C, CEP: 72.502-100 – Santa Maria -DF.	11
	HBDF: endereço SHMS – ÁREA ESPECIAL - QUADRA 101 - BLOCO A, Brasília – DF, CEP: 70.335-900	24
	UPA Sobradinho - Rodovia 420, Km 03 - Sobradinho II - DF	1
	UPA Núcleo Bandeirante - DF-075,Km 180, Área Especial-EPNB - Núcleo Bandeirante - DF	1

UPA Samambaia - QS 107 Conjunto 04 Área especial 01 - Samambaia - DF	1
UPA Recanto das Emas - Quadra 400/ 600 Área Especial - Recanto das Emas	1
UPA São Sebastião - QD 102 conj. 1 LT 1, Residencial Oeste - São Sebastião -DF	1

4.3. A critério do IGESDF, poderá ser estabelecido prazo superior de entrega. Durante a vigência do instrumento contratual, o local de entrega para fornecimento poderá sofrer modificação, neste caso o novo endereço para entrega constará na ordem de fornecimento.

4.4. Prazo entrega: em, no máximo, **60 (sessenta) dias corridos**, contados do recebimento pelo detentor da Ordem de Fornecimento, exceto quando, a critério do IGESDF, for estabelecido prazo superior na Ordem de Fornecimento.

5. DAS CONDIÇÕES PARA ENTREGA

DAS CONDIÇÕES PARA ENTREGA, ARMAZENAMENTO E INSTALAÇÃO

5.1. Conforme **item 10** do Elemento Técnico - Anexo I deste Edital.

6. GARANTIA DE FABRICAÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

6.1. Conforme **item 11** do Elemento Técnico - Anexo I deste Edital.

6.2. **O período de garantia dos equipamentos será de 24 (vinte e quatro) meses.**

7. DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS

CADASTRO DAS PROPOSTAS NA PLATAFORMA ELETRÔNICA DE COTAÇÃO

7.1. O participante deverá **cadastrar o preço da cotação** e anexar a documentação de habilitação na plataforma de compras, por meio do sistema eletrônico no site da plataforma de cotação, até a data e horário definidos.

7.2. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site de cotação nos campos específicos para login e senha, por meio do link: <https://www.apoiocotações.com.br>.

7.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na plataforma e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.4. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.5. Não será aceita, no mesmo item ou lote, a participação de duas ou mais empresas com os mesmos sócios e/ou representantes legais.

7.6. O participante será responsável por todas as transações efetuadas em seu nome, assumindo como firme e verdadeira sua proposta de preços.

7.7. Os valores deverão ser apresentados em moeda corrente nacional e deverão estar inclusos todos os custos operacionais, frete, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que indicam direta ou indiretamente no fornecimento do produto.

7.8. Serão consideradas **04 (quatro) casas decimais após a vírgula** para os preços unitários e **02 (duas) casas decimais após a vírgula** para os preços totais;

7.9. A proposta apresentada terá validade de **90 (noventa) dias**, contados da data de encerramento da cotação.

7.10. Deverá ser ofertada uma única cotação, com uma única apresentação, com preços unitários e totais por lote/item.

7.11. O item ofertado deve estar em conformidade com as especificações solicitadas na plataforma de compras, no ID da cotação vinculado à este Edital, devendo ser informado uma única marca e/ou fabricante e quando couber, informar modelo e/ou referência.

7.12. A apresentação da proposta implicará a tácita admissão de que a documentação técnica e os esclarecimentos prestados foram suficientes para que os serviços sejam executados nas condições estipuladas pelo contrato e seus anexos.

7.13. O participante que registrar o preço do produto/serviço no portal de compras deverá enviar a proposta comercial bem como os documentos referentes à qualificação técnica, fiscal, trabalhista, jurídica e econômica - financeira, em consonância com o CNPJ cadastrado no portal.

8. DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO NA PLATAFORMA ELETRÔNICA DE COTAÇÃO

8.1. Para habilitação dos proponentes e seguimento da classificação das propostas, será exigida a seguinte documentação:

Habilitação Jurídica:

8.1.1. Cópia da Cédula de identidade, quando se tratar de Pessoa Física;

8.1.2. CNPJ – Comprovante de inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

8.1.3. Registro comercial ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado e/ou alteração, em se tratando de Sociedades Comerciais, e no caso de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.1.4. Cópia do Documento de Identidade e CPF do Representante Legal da empresa;

8.1.5. Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o encaminhamento do instrumento público ou particular, neste último caso, com firma reconhecida em cartório.

Habilitação Técnica:

8.1.6. Conforme **item 9.1.3** do Elemento Técnico - Anexo I deste Edital.

8.1.7. **Apresentação de prospectos/catálogos dos objetos a ser contratado**

8.1.8. **Habilitação fiscal e trabalhista:**

8.1.9. União e Distrito Federal– Certidão Negativa de regularidade com a Fazenda Federal e Distrital, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa;

8.1.10. CNDT – Certidão Negativa de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, ou certidão positiva com efeitos de negativa;

8.1.11. FGTS – Certidão Negativa de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante Certificado de Regularidade;

8.1.12. Certidão Negativa de regularidade perante as Fazendas Municipal, Estadual ou Distrital da sede do CONTRATADA;

8.1.13. CEIS – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, mantido pela Controladoria Geral da União;

8.1.14. CNJ – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;

8.1.15. TCU – Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União;

8.1.16. A empresa poderá enviar o extrato da Consulta de Situação de Pessoa Jurídica presente no portal do TCU em substituição aos subitens 8.1.13 a 8.1.15.

Habilitação Econômico-Financeira:

8.2. A Certidão Negativa de Falência ou Concordata deve ser expedida pelo setor de distribuição da sede da pessoa física ou jurídica.

8.3. As informações contidas no Sistema de Cadastramento Único de Fornecedores (SICAF) podem ser utilizadas para fins de comprovação dos requisitos habilitatórios exigidos neste edital.

Quanto à Representação:

8.4. Se representante legal, apresentar procuração por instrumento particular ou público, com poderes para praticar os atos pertinentes da Seleção de Fornecedores;

8.5. Na hipótese de procuração por instrumento particular, deverá vir acompanhada do documento constitutivo do proponente ou de outro documento em que esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário; e

8.6. O representante legal constante na procuração deverá apresentar documento comprobatório autenticado reconhecido nacionalmente (CNH, carteira de identidade, registro profissional ou outro), assim como do sócio outorgante.

8.7. Serão considerados como recebidos em ato conjunto com a apresentação da proposta comercial, os documentos previamente cadastrados no perfil do fornecedor na plataforma de cotação, para fins de habilitação jurídica e técnica. Poderão ser enviados de forma complementar aqueles com vigência expirada ou não cadastrados no sistema e exigidos neste Edital.

8.8. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome da matriz ou todos em nome da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado.

9. DO PROCESSAMENTO DA SELEÇÃO

9.1. As propostas serão sigilosas até o prazo final de apresentação.

9.2. Não haverá sessão pública para abertura das propostas recebidas.

9.3. Encerrado o prazo de acolhimento das propostas na plataforma Apoio Cotações, será divulgado o resultado preliminar no sítio institucional do IGESDF, em até 1 (um) dia útil, contendo o valor do menor preço ofertado para o certame

9.4. Após a publicação do resultado mencionado no item anterior, será aberto prazo de 01 (um) dia útil para negociação, durante o qual todas as concorrentes poderão reduzir o valor ofertado anteriormente para patamar inferior àquele apresentado pelo vencedor provisório, devendo encaminhar por meio da plataforma Apoio Cotações, no mesmo prazo, a proposta comercial com o valor atualizado.

9.5. Encerrado o prazo acima disposto, será divulgado no site do IGESDF a classificação, se for o caso, contendo os valores ofertados após negociação.

9.6. A negociação também será feita com os demais proponentes, de acordo com a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o preço do primeiro colocado, mesmo após a negociação, permanecer acima do orçamento estimado.

9.7. Em caso de empate entre 2 (dois) ou mais preços, deve prevalecer aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.8. Efetuada a classificação das ofertas de preços no portal e realizados eventuais desempates ou preferências previstas na legislação, será recebida a proposta do fornecedor colocado em primeiro

lugar no prazo estipulado no edital e, em seguida, promovida a verificação de sua efetividade.

9.9. Será desclassificada a proposta que:

a) contenha vícios insanáveis;

b) descumpra especificações técnicas constantes do Edital;

c) apresente preços manifestamente inexequíveis;

d) encontre-se acima do orçamento estimado para a contratação, cabendo neste caso negociação visando à adequação do valor ofertado;

e) não tenha sua exequibilidade demonstrada;

f) apresente desconformidade com outras exigências do Edital, salvo se for possível a acomodação a seus termos antes da adjudicação do objeto e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os proponentes.

9.10. Para verificação dos valores exorbitantes e inexequíveis, deverão ser aplicados os seguintes critérios para cada item contido na planilha comparativa de preços:

9.11. Calcular a mediana do conjunto de valores ofertados;

9.12. Identificar os preços exorbitantes e inexequíveis como sendo aqueles que se apresentem 50% (cinquenta por cento) superiores ou inferiores, respectivamente, da mediana do conjunto.

9.13. Confirmada a efetividade da proposta classificada em primeiro lugar, será realizada a negociação para obtenção de condições mais vantajosas e a análise dos documentos de habilitação exigidos no edital.

9.14. A negociação poderá ser feita com os demais proponentes, de acordo com a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o preço do primeiro colocado, mesmo após a negociação, permanecer acima do orçamento estimado;

9.15. Se depois de adotada a providência referida no item anterior não for obtido valor igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, será revogada a seleção.

9.16. Se aprovada a documentação de habilitação, assim como as amostras e/ou os testes, se houver, o proponente será considerado habilitado e declarado vencedor.

9.17. O julgamento das propostas e da documentação será realizado com base nos critérios definidos no instrumento convocatório, observando-se a devida publicidade e transparência, mediante a divulgação de seus atos, e, ainda, os deveres de motivação das decisões proferidas e de prestação de contas a quaisquer interessados.

9.18. Rejeitada a proposta, o IGESDF desclassificará o fornecedor e iniciará a análise da proposta do próximo colocado, na ordem de classificação, observadas as regras do edital.

9.19. Aceita a proposta, o IGESDF classificará o fornecedor e iniciará a análise da documentação de habilitação.

9.20. A documentação de qualificação técnica será analisada segundo os critérios de julgamento fixados no instrumento convocatório.

9.21. Quando todos os fornecedores forem desclassificados ou inabilitados, o IGESDF poderá fixar prazo de até 5 (cinco) dias úteis para a apresentação de novas propostas ou documentação de habilitação escoimadas das causas que levaram à desclassificação ou inabilitação.

10. **DA NEGOCIAÇÃO**

10.1. Após a publicação do resultado preliminar, será aberto prazo de 01 (um) dia útil para negociação, no qual todas as concorrentes poderão manifestar interesse em reduzir o valor ofertado para patamar inferior ao vencedor provisório.

10.2. Não será admitida proposta apresentada intempestivamente.

10.3. Na fase de negociação, poderá ser solicitada a prorrogação do prazo de validade da proposta apresentada.

10.4. Na análise de aceitabilidade do preço ofertado, poderão ser solicitadas à empresa participante cópias de notas fiscais emitidas a, no máximo, 90 (noventa) dias ou contratos vigentes com outras empresas.

10.5. Na impossibilidade de apresentação dos documentos mencionados no item anterior, a empresa deverá apresentar Declaração de Preços, conforme modelo apresentado no ANEXO II deste Edital, informando os motivos e atestando que os preços praticados são compatíveis com os preços de mercado, sob pena de incorrer na prática do crime previsto no art. 299 do Código Penal.

11. DOS RECURSOS

11.1. Será publicada no sítio institucional do IGESDF a Ata Final de Resumo de Compras, na qual constará o histórico do processo.

11.2. Após a publicação da Ata Final de Resumo de Compras e/ou Contratações, será aberto prazo para recurso administrativo, a ser interposto em até **02 (dois) dias úteis**.

11.3. O processo de compras e/ou contratações terá fase recursal única, após a publicação da Ata Final, momento em que a falta de manifestação dos participantes ensejará a preclusão do direito de recorrer.

11.4. Os recursos deverão ser enviados, por meio do endereço eletrônico: emendas.propostas@igesdf.org.br, informando no campo assunto o número da cotação ou por meio da plataforma Apoio Cotações.

11.5. Admitido o recurso, poderão ser intimados os demais interessados para, querendo, apresentarem contrarrazões, concedendo-lhes o mesmo prazo de **02 (dois) dias úteis**, que começará a ser contado do término do prazo recursal.

11.6. A falta de manifestação do fornecedor de interpor recurso importará na decadência do direito de sua apelação.

11.7. Encerrada a fase recursal, o objeto será adjudicado à empresa vencedora e, posteriormente, encaminhando o processo para homologação da autoridade superior.

12. DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. Concluída a etapa de seleção de fornecedores com o fornecedor adjudicado, a autoridade competente procederá a homologação do processo.

12.2. Todos os avisos pertinentes a esse processo de aquisição/contratação serão publicados no site oficial do IGESDF (www.igesdf.org.br), não podendo os interessados alegar desconhecimento da informação.

13. DA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

DO ENVIO DE DOCUMENTOS PARA FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

13.1. O vencedor deverá providenciar seu cadastro de usuário externo na plataforma SEI – conforme instruções apresentadas no Anexo VI deste edital, tendo o prazo de **até 03 (três) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o instrumento contratual ou aceitar os termos equivalentes - Anexo IV, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Regulamento de Compras e Contratações do IGESDF.

13.2. Na hipótese de o vencedor não possuir a documentação prevista no **item 8** deste Edital ou não assinar o instrumento contratual no prazo estabelecido, o IGESDF poderá convocar a próxima

empresa classificada de acordo com a Ata Final Resumo de Compras, respeitando a ordem de classificação, para firmar o instrumento contratual.

13.3. A referida vigência não exonera o fornecedor do cumprimento da garantia mínima do(s) produto(s), contados a partir da data do termo de recebimento definitivo do objeto.

13.4. O comprovante da prestação de garantia contratual deverá ser apresentado à Gerência de Contratos no prazo de **até 10 (dez) dias úteis**, a contar da assinatura do contrato.

DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

13.5. A partir da assinatura do instrumento contratual ou aceite dos termos, a contratada fica obrigada ao fornecimento de seu objeto, observadas as especificações, quantidades e demais condições constantes deste Edital e de seus Anexos.

13.6. O fim da vigência contratual não exonera o fornecedor do cumprimento da garantia mínima do(s) produto(s), contados da data do termo de recebimento definitivo do objeto.

REAJUSTE E REPACTUAÇÃO

13.7. **Reajuste de preços:**

13.7.1. Os preços contratados serão fixos e irrealizáveis durante o período mínimo de **12 (doze) meses**, contados da data de apresentação da proposta ou da data-base definida no contrato, em conformidade com o art. 130 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações - Resolução nº 03/2024.

13.7.2. Após o interregno mínimo, poderá ser concedido reajuste, mediante solicitação formal da contratada, observadas as seguintes condições:

- a) comprovação do transcurso do período mínimo;
- b) aplicação de índice oficial previamente definido no contrato, preferencialmente índice setorial aplicável ao objeto;
- c) na ausência de índice específico, aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE;
- d) análise técnica e administrativa quanto à regularidade do pleito;
- e) existência de disponibilidade orçamentária.

13.7.3. O reajuste não será automático e será formalizado, como regra, por apostilamento, após transcorrido o prazo mínimo de um ano estabelecido, salvo quando houver necessidade de outras alterações contratuais concomitantes, hipótese em que poderá ser formalizado por termo aditivo.

13.8. **Repactuação:**

13.8.1. A repactuação de preços somente será admitida nas hipóteses de contratos de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, quando comprovada a variação dos custos decorrente de dissídio coletivo, acordo ou convenção coletiva de trabalho, nos termos da legislação aplicável e do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF.

13.8.2. Considerando tratar-se, no presente caso, de aquisição de bens permanentes, a repactuação somente será aplicável se houver contratação acessória de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra.

SUBCONTRATAÇÃO

13.9. Considerando:

- a) a natureza crítica do objeto, consistente em equipamentos destinados ao suporte avançado de vida e utilização em situações de emergência;
- b) a necessidade de assegurar rastreabilidade técnica, padronização de manutenção e responsabilidade única pela garantia e desempenho dos equipamentos;

c) os riscos assistenciais decorrentes de falhas de manutenção ou intervenções técnicas não controladas;

13.10. a subcontratação deverá observar os seguintes parâmetros:

a) É vedada a subcontratação integral do objeto, devendo a contratada manter responsabilidade direta e integral pela execução contratual;

b) Admite-se subcontratação parcial apenas para atividades acessórias ou complementares, tais como logística, transporte, instalação física ou serviços auxiliares, desde que não comprometam a responsabilidade técnica da contratada;

c) A assistência técnica, durante o período de garantia, deverá ser prestada diretamente pela contratada ou por empresa autorizada pelo fabricante, mediante comprovação formal da autorização e da qualificação técnica;

d) Em qualquer hipótese, a contratada permanecerá integralmente responsável perante o IGESDF pela qualidade, segurança, desempenho e cumprimento das obrigações contratuais.

14. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

14.1. Conforme **item 16** do Elemento Técnico - Anexo I deste Edital.

15. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

15.1. Conforme **item 17** do Elemento Técnico - Anexo I deste Edital.

16. **FISCALIZAÇÃO**

16.1. Conforme **item 18** do Elemento Técnico - Anexo I deste Edital.

DO CADASTRO E QUALIFICAÇÃO DE FORNECEDORES

16.2. A CONTRATADA deverá apresentar, em **até 15 (quinze) dias úteis** contados da assinatura do instrumento contratual, o Formulário e Declaração de Integridade e Privacidade (Anexo V do presente Edital) devidamente preenchido, em atendimento ao Código de Ética e Conduta do IGESDF e às boas práticas de combate à corrupção e governança em proteção de dados pessoais. O preenchimento do Formulário e Declaração de Integridade e Privacidade é indispensável, sendo parte do instrumento contratual, independentemente de transcrição, e servirá exclusivamente para atendimento à Política de Integridade e Governança e à Política de Qualificação de Fornecedores do IGESDF.

17. **DO PAGAMENTO**

17.1. Na Nota Fiscal deverá constar obrigatoriamente a unidade referente da execução do serviço, o número do contrato, o nome da instituição bancária, o número da Agência e da Conta Corrente da CONTRATADA, para realização do pagamento obrigatoriamente por meio de depósito/transferência bancária, a critério do CONTRATANTE.

17.2. O pagamento será realizado em até **30 (trinta) dias**, contados a partir do atesto de conformidade da Nota Fiscal do objeto, pela equipe de fiscalização/gestão do contrato.

17.2.1. Sendo o pagamento realizado mediante depósito em conta corrente, o Fornecedor não deverá fazer a emissão de boleto bancário, sob pena de haver cobrança indevida.

17.2.2. Os pagamentos ficam condicionados à manifestação de conformidade pelo Fiscal/Gestor do contrato, observando as regularidades exigidas no instrumento convocatório original.

18. **DAS SANÇÕES**

18.1. O atraso injustificado na entrega do(s) serviço(s) e/ou produto(s) objeto deste Elemento Técnico sujeitará o fornecedor às sanções previstas na **Resolução de Gestão, Fiscalização e Penalidades**

DP.RDE.062, de 25/11/2024, sem prejuízo de outras penalidades aplicáveis. **Além disso, será aplicada multa nos seguintes percentuais:**

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega parcial do material ou na execução dos serviços, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais em atraso, até o limite de 9,9%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso;

II - 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso na entrega total do material ou na execução dos serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o montante das parcelas obrigacionais em atraso.

18.2. Para os fins da multa por atraso injustificado, entende-se por:

Entrega Parcial: Considera-se entrega parcial aquela em que apenas parte dos produtos ou serviços contratados é entregue ou executada, sem atender integralmente às exigências estabelecidas no contrato, dificultando ou impedindo a plena utilização do objeto contratado.

Entrega Total: Considera-se entrega total aquela em que todos os produtos ou serviços contratados são entregues ou executados integralmente, conforme as especificações, quantidades e prazos estabelecidos no contrato. O descumprimento total das obrigações dentro do prazo caracteriza a inadimplência do contrato.

18.3. A multa será formalizada e será executada após regular processo fiscalização, oferecido à contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da notificação encaminhada pela equipe de fiscalização/gestão do contrato.

18.4. O atraso injustificado de entrega dos itens superior a **30 (trinta) dias corridos**, será considerado como inexecução total do objeto, devendo o instrumento respectivo ser rescindido, salvo razões de interesse público devidamente explicitadas no ato da autoridade competente do IGESDF.

18.5. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na [DP.RDE.062/2024 - Resolução de Gestão, Fiscalização e Penalidades](#) e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

19. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

19.1. O acompanhamento dos atos processuais deverá ser feito por meio do site <https://www.igesdf.org.br/> bem como do portal de compras.

19.2. Não serão considerados os documentos que não estiverem de acordo com as condições deste Edital e seus anexos, quer por omissão, quer por discordância.

19.3. Poderá o IGESDF revogar ou anular qualquer ato constitutivo ou derivado neste processo de aquisição/contratação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público devidamente justificado, sem que caiba ao fornecedor direito à indenização, salvo em caso de dano efetivo disso resultante e na forma da lei.

19.4. O IGESDF poderá valer-se de pareceres técnicos e/ou jurídicos exarados por empregado/comissão devidamente constituídos, para embasar sua decisão quando do julgamento das fases de habilitação e proposta.

19.5. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da empresa que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido vencedora, poderá implicar na rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

19.6. É facultado ao IGESDF, em qualquer fase do processo de aquisição/contratação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do mesmo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente na proposta.

19.7. O fornecedor convocado para prestar qualquer esclarecimento adicional deverá fazê-lo no prazo determinado, sob pena de desclassificação/inabilitação.

19.8. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

19.9. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça o recebimento das documentações na data marcada, o prazo será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação em contrário.

19.10. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Autoridade Competente do IGESDF.

19.11. A empresa participante/contratada deverá manter seus dados sempre atualizados em todos os canais disponíveis de comunicação.

19.12. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do fornecedor e/ou do detentor, sujeitando-o às penalidades previstas neste Edital, no instrumento vinculativo e no Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF.

19.13. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

19.14. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultante deste Edital de seleção de fornecedores será o da circunscrição judiciária de Brasília - DF.

20. ANEXOS

20.1. Fazem parte integrante do presente Edital os anexos a seguir listados:

Anexo I	Elemento Técnico
Anexo II	Modelo de Declaração de preços
Anexo III	Modelo de Declaração de conhecimento
Anexo IV	Minutas da Ata de Registro de Preços e Contrato
Anexo V	Formulário e Declaração de Integridade e Privacidade
Anexo VI	Instrução de acesso Externo ao SEI



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO BISPO PESSOA - Matr.0001769-6, Chefe de Núcleo**, em 19/02/2026, às 19:51, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ROSEMARY CANDIDA DA SILVA - Matr.0001982-3, Analista II**, em 19/02/2026, às 19:52, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **195156353** código CRC= **8582F57A**.

